Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 408

Luís Beneditino Ferreira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura autorizada a receber escritura de uma faixa de terreno que mede 12,60 mts.2, parte do imóvel nº 364 da rua 11 de Junho, faixa essa necessária à retificação do alinhamento da via pública, na esquina da mencionada rua com a Rangel Pestana (Processo nº 3.559/50).

Artigo 2º - Como compensação pela faixa de terreno de que trata o artigo 1º da presente lei, fica cancelada a dívida do imóvel nº 364 da rua 11 de Junho, no valor de Cr$ 8.756,40 (oito mil, setecentos e cinquenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), correspondente à Taxa de Execução de Calçamento (Certidão nº 8.942).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 10 de Setembro de 1956.

Luís B. Ferreira
Prefeito Municipal

Mod. 200 - (8.000 - 7 - 56)